

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

LEI Nº 336/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE
EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO
DE MARCOLÂNDIA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

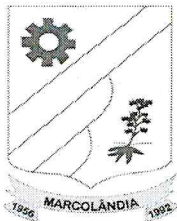
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas no artigo 73º, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Marcolândia deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define o perímetro urbano e de expansão urbana do município de Marcolândia Piauí, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica definido o perímetro urbano do município de Marcolândia Piauí, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0011, de coordenadas **Long: 40°40'48,539" W, Lat: 7°25'18,362" S e Altitude: 0,000 m; 104°04'24"** e de 1640.73m até o vértice -P-0012, de coordenadas **Lon: 40°39'56,639" W, Lat: 7°25'31,348" S e Altitude: 0,000 m; 132°48'44"** e de 663.59m até o vértice -P-0013, de coordenadas **Lon: 40°39'40,764" W, Lat: 7°25'46,028" S e Altitude: 0,000 m; 139°41'56"** e de 4489196.50m até o vértice 0, de coordenadas **Lon: 40°39'26,252" W, Lat: 7°26'03,108" S e Altitude: 0,000 m; 140°27'07"** e de 4488684.00m até o vértice -P-0001, de coordenadas **Lon: 40°39'18,803" W, Lat: 7°26'12,113" S e Altitude: 0,000 m; 214°13'33"** e de 932.04m até o vértice -P-0002, de coordenadas **Lon: 40°39'35,899" W, Lat: 7°26'37,198" S e Altitude: 0,000 m; 220°06'39"** e de 96.00m até o vértice -P-0003, de coordenadas **Lon: 40°39'37,916" W, Lat: 7°26'39,588" S e Altitude: 0,000 m; 211°30'46"** e de 285.01m até o vértice -P-0004, de coordenadas **Lon: 40°39'42,775" W, Lat: 7°26'47,498" S e Altitude: 0,000 m; 213°47'59"** e de 1128.00m até o vértice -P-0005, de coordenadas **Lon: 40°40'03,239" W, Lat: 7°27'18,010" S e Altitude: 0,000 m; 308°43'26"** e de 255.09m até o vértice -P-0006, de coordenadas **Lon: 40°40'09,729" W, Lat: 7°27'12,816" S e Altitude: 0,000 m; 217°06'55"** e de 565.07m até o vértice -P-0007, de coordenadas **Lon: 40°40'20,850" W, Lat: 7°27'27,484" S e Altitude: 0,000 m; 324°35'41"** e de 2762.87m até o vértice -P-0008, de coordenadas **Lon: 40°41'13,051" W, Lat: 7°26'14,178" S e Altitude: 0,000 m;**

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Francisco Pedro de Araújo
CPF: Nº 484.496.463-5
Prefeito Municipal
Marcolândia - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

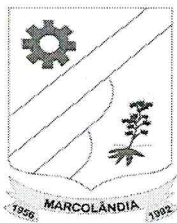
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

45°33'27" e de 667.77m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **Lon: 40°40'57,503" W, Lat: 7°25'58,957" S e Altitude: 0,000 m**; 301°55'12" e de 500.94m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **Lon: 40°41'11,370" W, Lat: 7°25'50,335" S e Altitude: 0,000 m**; 35°28'54" e de 1206.19m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **Lon: 40°40'48,539" W, Lat: 7°25'18,362" S e Altitude: 0,000 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A faixa de perímetro de expansão urbana corresponde ao polígono fixo, definido pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **Long: 40°41'21,960" W, Lat: 7°23'49,996" S e Altitude: 759,274 m**; 134°07'43" e de 5883.45m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **Lon: 40°39'04,257" W, Lat: 7°26'03,322" S e Altitude: 762,922 m**; 198°19'27" e de 351.91m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **Lon: 40°39'07,865" W, Lat: 7°26'14,195" S e Altitude: 755,184 m**; 246°11'17" e de 455.71m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **Lon: 40°39'21,460" W, Lat: 7°26'20,183" S e Altitude: 768,203 m**; 240°48'41" e de 65.49m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **Lon: 40°39'23,324" W, Lat: 7°26'21,223" S e Altitude: 767,369 m**; 232°05'58" e de 67.01m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **Lon: 40°39'25,048" W, Lat: 7°26'22,563" S e Altitude: 768,645 m**; 222°27'54" e de 62.81m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **Lon: 40°39'26,431" W, Lat: 7°26'24,071" S e Altitude: 769,264 m**; 213°45'10" e de 439.43m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **Lon: 40°39'34,393" W, Lat: 7°26'35,962" S e Altitude: 769,971 m**; 232°49'51" e de 26.73m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **Lon: 40°39'35,087" W, Lat: 7°26'36,488" S e Altitude: 769,814 m**; 216°54'39" e de 95.49m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **Lon: 40°39'36,957" W, Lat: 7°26'38,973" S e Altitude: 769,653 m**; 210°15'05" e de 79.78m até o vértice **-M-0011**, de coordenadas **Lon: 40°39'38,268" W, Lat: 7°26'41,216" S e Altitude: 769,465 m**; 208°01'09" e de 176.27m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas **Lon: 40°39'40,968" W, Lat: 7°26'46,281" S e Altitude: 771,061 m**; 105°30'45" e de 34.72m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **Lon: 40°39'39,877" W, Lat: 7°26'46,583" S e Altitude: 770,978 m**; 205°43'09" e de 224.59m até o vértice **-M-0015**, de coordenadas **Lon: 40°39'43,055" W, Lat: 7°26'53,169" S e Altitude: 768,631 m**; 253°28'32" e de 64.90m até o vértice **-M-0014**, de coordenadas **Lon: 40°39'45,084" W, Lat: 7°26'53,770" S e Altitude: 768,344 m**; 214°22'51" e de 1445.62m até o vértice **-M-0016**, de coordenadas **Lon: 40°40'11,705" W, Lat: 7°27'32,602" S e Altitude: 760,707 m**; 294°42'24" e de 4606.80m até o vértice **-M-0017**, de coordenadas **Lon: 40°42'28,172" W, Lat: 7°26'29,925" S e Altitude: 754,987 m**; 22°27'18" e de 5316.71m até o vértice **-M-0001**, de coordenadas **Lon: 40°41'21,960" W, Lat: 7°23'49,996" S e Altitude: 759,274 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

Art. 4º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 5º. Faz parte integrante desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Marcolândia Piauí (Anexo Único).

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 203, de 31 de agosto de 2009.

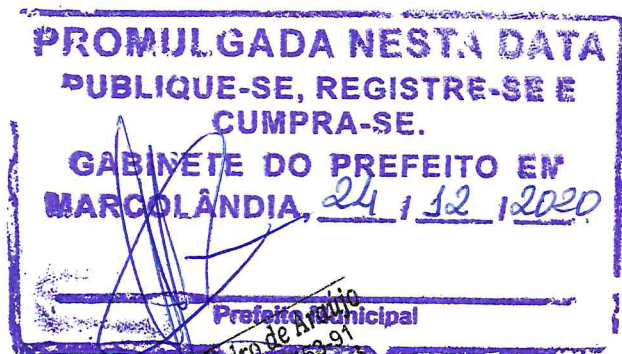
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 24 de dezembro de 2020.


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal no dia 11 / 12 / 2020 e encaminhada para a respectiva Sanção em 23 / 12 / 2020.



Francisco Pedro de Araújo
CPF: nº 184.496.462-91
Prefeito Municipal
Marcolândia - Piauí



Contribuição de Intervenção no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 8 of 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
610													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	136.000,00	11.333,33	22.666,66	33.999,99	45.333,32	56.666,65	67.999,98	79.333,31	90.666,64	101.999,97	113.333,30	124.666,63	136.000,00
620													
00 Recursos Ordinários													
120 000 Recursos Desvinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	128.000,00	10.666,67	21.333,34	32.000,01	42.666,68	53.333,35	64.000,02	74.666,69	85.333,36	96.000,03	106.666,70	117.333,37	128.000,00
930													
00 Recursos Ordinários													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	133.885,97	11.157,16	22.314,32	33.471,48	44.628,64	55.785,80	66.942,96	78.100,12	89.257,28	100.414,44	111.571,60	122.728,76	133.885,97
990													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.700,00	391,67	783,34	1.175,01	1.566,68	1.958,35	2.350,02	2.741,69	3.133,36	3.525,03	3.916,70	4.308,37	4.700,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23	722.100,23
TOTAL	51.068.577,96	4.977.815,02	9.253.525,81	13.466.244,80	17.744.956,38	22.000.674,16	26.258.386,97	30.512.103,76	34.767.616,55	39.023.533,34	43.279.248,13	47.534.962,92	51.796.878,19

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 252 - Centro
(XX89) 3439-1194 - CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 08/2020.

Que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para 2021.

Retira de: Página 01

Código 1203 - Processos Administrativos - R\$ 100.000,00

Código 1303 - Processos Administrativos - R\$ 110.000,00

Incluir em:

Código 4540 - Programa de Assistência Comunitária

R\$ 100.000,00

R\$ 110.000,00

Membros da CRU:

Câmara Municipal de Marcolândia
Matéria da ordem do dia
de 11/12/2020
Sala das Sessões da Câmara
Presidente

Aprovado em UNANIMIDADE
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 11/12/2020
Secretário da Câmara

Robéria Teixeira de Carvalho

José Valdemiro de Sousa

Marcolândia - PI 11 de Dezembro de 2020.

LEI Nº 336/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE
EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO
DE MARCOLÂNDIA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas no artigo 73º, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Marcolândia deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define o perímetro urbano e de expansão urbana do município de Marcolândia Piauí, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica definido o perímetro urbano do município de Marcolândia Piauí, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0011, de coordenadas Long: 40°40'48,539" W, Lat: 7°25'18,362" S e Altitude: 0,000 m; 104°04'24" e de 1640,73m até o vértice -P-0012, de coordenadas Lon: 40°39'56,639" W, Lat: 7°25'31,348" S e Altitude: 0,000 m; 132°48'44" e de 663,59m até o vértice -P-0013, de coordenadas Lon: 40°39'40,764" W, Lat: 7°25'46,028" S e Altitude: 0,000 m; 139°41'56" e de 4489,196,50m até o vértice 0, de coordenadas Lon: 40°39'26,252" W, Lat: 7°26'03,108" S e Altitude: 0,000 m; 140°27'07" e de 4488,684,00m até o vértice -P-0001, de coordenadas Lon: 40°39'18,803" W, Lat: 7°26'12,113" S e Altitude: 0,000 m; 214°13'33" e de 932,04m até o vértice -P-0002, de coordenadas Lon: 40°39'35,899" W, Lat: 7°26'37,198" S e Altitude: 0,000 m; 220°06'39" e de 96,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas Lon: 40°39'37,916" W, Lat: 7°26'39,588" S e Altitude: 0,000 m; 211°30'46" e de 285,01m até o vértice -P-0004, de coordenadas Lon: 40°39'42,775" W, Lat: 7°26'47,498" S e Altitude: 0,000 m; 213°47'59" e de 1128,00m até o vértice -P-0005, de coordenadas Lon: 40°40'03,239" W, Lat: 7°27'18,010" S e Altitude: 0,000 m; 308°43'26" e de 255,09m até o vértice -P-0006, de coordenadas Lon: 40°40'09,729" W, Lat: 7°27'12,816" S e Altitude: 0,000 m; 217°06'55" e de 565,07m até o vértice -P-0007, de coordenadas Lon: 40°40'20,850" W, Lat: 7°27'27,484" S e Altitude: 0,000 m; 324°35'41" e de 2762,87m até o vértice -P-0008, de coordenadas Lon: 40°41'13,051" W, Lat: 7°26'14,178" S e Altitude: 0,000 m.

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal
Marcolândia - PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

45°33'27" e de 667,77m até o vértice -P-0009, de coordenadas Lon: 40°40'57,503" W, Lat: 7°25'58,957" S e Altitude: 0,000 m; 301°55'12" e de 500,94m até o vértice -P-0010, de coordenadas Lon: 40°41'11,370" W, Lat: 7°25'50,335" S e Altitude: 0,000 m; 35°28'54" e de 1206,19m até o vértice -P-0011, de coordenadas Lon: 40°40'48,539" W, Lat: 7°25'18,362" S e Altitude: 0,000 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A faixa de perímetro de expansão urbana corresponde ao polígono fixo, definido pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas Lon: 40°41'21,960" W, Lat: 7°23'49,996" S e Altitude: 759,274 m; 134°07'43" e de 5883,45m até o vértice -M-0002, de coordenadas Lon: 40°39'04,257" W, Lat: 7°26'03,322" S e Altitude: 762,922 m; 198°19'27" e de 351,91m até o vértice -M-0003, de coordenadas Lon: 40°39'07,865" W, Lat: 7°26'14,195" S e Altitude: 755,184 m; 246°11'17" e de 455,71m até o vértice -M-0004, de coordenadas Lon: 40°39'21,460" W, Lat: 7°26'20,183" S e Altitude: 768,203 m; 240°48'41" e de 65,49m até o vértice -M-0005, de coordenadas Lon: 40°39'23,324" W, Lat: 7°26'21,223" S e Altitude: 767,369 m; 232°05'58" e de 67,01m até o vértice -M-0006, de coordenadas Lon: 40°39'25,048" W, Lat: 7°26'22,563" S e Altitude: 768,645 m; 222°27'54" e de 62,81m até o vértice -M-0007, de coordenadas Lon: 40°39'26,431" W, Lat: 7°26'24,071" S e Altitude: 769,264 m; 213°45'10" e de 439,43m até o vértice -M-0008, de coordenadas Lon: 40°39'34,393" W, Lat: 7°26'35,962" S e Altitude: 769,971 m; 232°49'51" e de 26,73m até o vértice -M-0009, de coordenadas Lon: 40°39'35,087" W, Lat: 7°26'36,488" S e Altitude: 769,814 m; 216°54'39" e de 95,49m até o vértice -M-0010, de coordenadas Lon: 40°39'36,957" W, Lat: 7°26'38,973" S e Altitude: 769,653 m; 210°15'05" e de 79,78m até o vértice -M-0011, de coordenadas Lon: 40°39'38,268" W, Lat: 7°26'41,216" S e Altitude: 769,465 m; 208°01'09" e de 176,27m até o vértice -M-0012, de coordenadas Lon: 40°39'40,968" W, Lat: 7°26'46,281" S e Altitude: 771,061 m; 105°30'45" e de 34,72m até o vértice -M-0013, de coordenadas Lon: 40°39'39,877" W, Lat: 7°26'46,583" S e Altitude: 770,978 m; 205°43'09" e de 224,59m até o vértice -M-0015, de coordenadas Lon: 40°39'43,055" W, Lat: 7°26'53,169" S e Altitude: 768,631 m; 253°28'32" e de 64,90m até o vértice -M-0014, de coordenadas Lon: 40°39'45,084" W, Lat: 7°26'53,770" S e Altitude: 768,344 m; 214°22'51" e de 1445,62m até o vértice -M-0016, de coordenadas Lon: 40°40'11,705" W, Lat: 7°27'32,602" S e Altitude: 760,707 m; 294°42'24" e de 4606,80m até o vértice -M-0017, de coordenadas Lon: 40°42'28,172" W, Lat: 7°26'29,925" S e Altitude: 754,987 m; 22°27'18" e de 5316,71m até o vértice -M-0001, de coordenadas Lon: 40°41'21,960" W, Lat: 7°23'49,996" S e Altitude: 759,274 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Francisco Pedro de Araújo
CPF: Nº 184.496.463-91
Prefeito Municipal
Marcolândia - Piauí

Art. 4º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 5º. Faz parte integrante desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Marcolândia Piauí (Anexo Único).

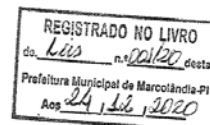
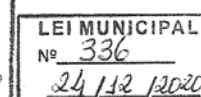
Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 203, de 31 de agosto de 2009.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 24 de dezembro de 2020.

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal no dia 11/12/2020 e encaminhada para a respectiva Sanção em 23/12/2020.



E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

